SETOR DE ARQUIVAMENTO
17

# LEI Nº 232/70

## AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação de Minas Gerais, para pagamento das serventes lotadas nos Grupos Escolares do município de João Monlevade.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Outubro de 1970**

**O Prefeito Municipal,**
**Germin Loureiro**